PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02060/71

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/09/1971
Classif.: CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO
Ementa:

Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 1972.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - O orçamento Geral do município de Natal para o exercício financeiro de 1972, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado de acordo com as normas estabelecidas pela Constituição Estadual vigente, estima a Receita em Cr$ 15.593.966,00 (quinze milhões quinhentos e noventa e tres mil novencentos e sessenta e seis cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o - Será a Receita realizada com o produto do que for arrecadado sob os titulos Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislaçãoo em vigor e das especificações do Anexo no. 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNCOES DE GOVERNO.....15.593.966

0- Governo e administraçãoo Geral.....4.005.975
1- administraçãoo Financeira.....2.063.737
3- Recursos Naturais e Agropecuarios..... _____
4- Viação, Transportes e Comunicações..... 800.000
5- Industria e comércio.....290.386
6- educaçãoo e Cultura.....1.976.485
7- Saúde.....495.000
8- Bem Estar Social.....2.233.945
9- Serviços Urbanos.....3.728.438

II - POR UNIDADES orçamentáriaS.....15.593.966

II.I- PODER LEGISLATIVO

11 - câmara MUNICIPAL DE NATAL.....1.037.240

11.2 - PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito.....1.123.031
2 - Assessoria Municipal de Planejamento.....502.063
3 - Escritorio Técnico do Plano Diretor.....190.000
4 - Secretaria Municipal de administraçãoo.....2.881.881
5 - Secretaria Municipal de Financas.....2.119.060
6 - Secretaria Municipal de educaçãoo.....2.001.389
7 - Superintendencia Municipal de Obras e Viação.....2.525.745
8 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....2.703.651
9 - Procuradoria Geral do município.....218.644
10 - Secretaria Municipal de Turismo.....291.262

III - POR SETORES DE GOVERNO.....15.593.966

PROGRAMA 01 - administraçãoo.....5.889.712
PROGRAMA 03 - assistência e Previdencia....2.233.945
PROGRAMA 08 - educaçãoo.....1.976.485

cr$ 1,00

PROGRAMA 10 - Habitação e Planejamento Urbano.....3.518.438
PROGRAMA 11 - Industria.....290.386
PROGRAMA 14 - Saúde e Saneamento.....885.000
PROGRAMA 15 - Transportes.....800.000

parágrafo Único - O Chefe do Executivo de Natal , mediante Decreto, podera criar novos projetos pela anulação parcial ou total de recursos consignados a projetos discriminados nos quadros anexos ou pela suplementação com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 4o- A aplicação dos recursos discriminados no artigo anterior far-se-a de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 5o- Fica o Prefeito Municipal de Natal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita total estimada para o exercício financeiro, de acordo com o art. 67 da Constituiccao Federal vigente;

II- Abrir, mediante Decreto, em qualquer fase da execução orçamentária, os créditos suplementares que se fizerem necessarios ate o limite de 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes orçadas, na forma dos artigos 7o e 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6o- Trimestralmente, o Chefe do Executivo de Natal, nos termos do parágrafo Único do art. 66, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964, fara a redistribuicao das parcelas das dotações de pessoal.

I- de uma para outra unidade orçamentária, em consequencia da movimentação de pessoal entre estas; e

II- do elemento econômico "3.1..1.0 - Pessoal para o elemento econômico "3.2.3.0 - Transferencias de assistência e Previdencia Social" em decorrencia da inatividade de servidores.

Art. 7o- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de janeiro de 1972

Art. 8o- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, 07 de dezembro de 1971.

PREFEITO MUNICIPAL

PúblicaDO NO
D.O DE 28/12/1971._

Lei no. 2.060A, de 07 de DEZEMBRO de 1971-A.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - ANEXO I Pag. 04

3.2.0.0 - Transferencias Correntes
3.2.1.0 - Subvencoes Sociais

3.2.1.5 - Instituicoes Privadas

Clube de mães D. Teca Sales.....Cr$ 150,00

Natal, 23 de agosto de 1972.

BEL JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Natal

RePúblicada por omissao

Públicado no D.O
de 07/09/1971_